



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Lei N° 562/2008

Altera remuneração de agentes políticos e dá providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Em observância ao que estabelece a Lei nº 512/2004, fica a Chefia do Poder Executivo autorizado a atualizar os subsídios do Prefeito Municipal para R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais) por mês.

Parágrafo Único – Da mesma forma, ficam os subsídios do Vice-Prefeito atualizados para R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais) por mês.

Art. 2º – Os recursos necessários à aplicação desta Lei correrão à conta de dotações previstas na corrente Lei Orçamentária, de acordo com os recursos orçamentários reservados a unidade administrativo-orçamentárias.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao início de março do corrente ano.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2008.

Pedro Barbosa de Andrade
Prefeito Constitucional

Pedro Barbosa de Andrade
Prefeito Constitucional